





#### Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba Lei Estadual – N.º 7.273/2002

1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS

2 DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PARAÍBA - CEDCA/PB, 13

**DE ABRIL DE 2021.** 

9

10

11

12

13

14

15

16

17

22

24

25

26

4 Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 14h00 (primeira chamada)

e às 14h15 (segunda chamada), na Plataforma Google Meet, ocorreu a reunião ordinária do

6 mês de fevereiro, com seguinte pauta: 1- SIPIA Conselho Tutelar; 2- Rede Criança PB;

7 3- Comissão Permanente; 4- Participação dos Conselheiros (as) no CEDCA/PB.

8 Estavam presentes: O conselheiro presidente Jamil José Camilo Richene Neto

(representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano), a conselheira

Wilma Izabel Carneiro Barreiro (representante da ESSOR Brasil), A conselheira

Alzineide Barbosa Silva de Lima (representante das Aldeias Infantis SOS Brasil), O

conselheiro Renato Sousa de Lucena (representante do Centro Integrado de Ações

Comunitárias Pela Vida - CICOVI), O conselheiro Renato César Ribeiro Bonfim

(representante da Casa de Cultura Ilê Asé D'Osoquiã- CCIAO), A conselheira Maria do

Socorro Araújo de Carvalho (representante do Movimento Nacional de Meninos(as) de

Rua- MNMMR), O conselheiro Edicarlos Araújo da Silva (Representante da Secretaria

de Estado da Cultura), O conselheiro **Dimas Gomes da Silva** (representante da Casa

Pequeno Davi), a conselheira Vice presidente Célia Domiciano Dantas Montenegro

19 (representante da Aliança Bayeux Franco Brasileira- ABFB), a conselheira **Francinalda** 

20 Pereira da Silva (representante da Secretaria de Estado de Saúde), A conselheira

21 **Raimunda Maria da Cruz** (representante da Associação Dom Helder Câmara), A

conselheira Vera Lúcia Felinto da Silva (representante da Associação Comunitária Nova

Vida- ACNV), O conselheiro **Nelson Viegas Soares** (representante do Centro de Direitos

humanos Dom Oscar Romero- CEDHOR), O conselheiro Carlos Antônio Rodrigues

Ribeiro Filho (representante do SETDE), A conselheira Adelma Simplicio dos Santos

(representante da SEDH), A conselheira Guiomar Bezerra Ramos (representante do

27 SEECT), A conselheira Maria Senharinha Soares Ramalho (representante da Casa Pequeno

Davi), A conselheira Vera Lúcia Felinto da Silva (representante da ACNV), A conselheira

Emanuelle Costa (representante da Secretaria da Mulher), A convidada Josiana Francisca

da Silva (representante do Fórum DCA/Rede Criança PB), O convidado Normando

Vitorino Rocha (representante do SIPIA/CT/PB), O convidado Fabricio Guimarães

32 (representante do SIPIA/CT/PB), a secretária executiva do CEDCA/PB Pricilla Alves







### Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba Lei Estadual – N.º 7.273/2002

Tavares da Silva, A Técnica Administrativa do CEDCA/PB Jardiene Barbalho de Lima 33 34 Santos e a Técnica Administrativo do CEDCA/PB Lidiane Cristina Lima de Souza. O conselheiro presidente Jamil Richene iniciou a reunião dando as boas vinda a todos (as) os 35 (as) conselheiros (as) presentes, leu a pauta da reunião e em cumprimento ao primeiro ponto 36 de pauta, foi anunciada a presença de um representante do Conselho gestor SIPIA/CT e do 37 Técnico de Referência para informar sobre o andamento do SIPIA/CT. Portanto foi passada 38 a palavra para Normando, representante do SIPIA, que se apresentou ao colegiado. O 39 40 conselheiro presidente Jamil Richene informou que atualmente existe e foi constituído um comitê gestor estadual do Sistema de Informação da Infância e Adolescência - SIPIA 41 Conselho tutelar, através da resolução nº11/2020/CEDCA/PB e este comitê é composto por 42 diversos membros, dentre eles o próprio CEDCA/PB, SEDH/PB, a Associação Municipal 43 de prefeitos, o Fórum DCA, o Comitê Gestor Estadual da Escola de Conselhos, estes são 44 os membros que compõem o comitê gestor que é o órgão responsável pela deliberação, 45 gerenciamento e acompanhamento do sistema de informação. O conselheiro presidente 46 Jamil Richene passou a palavra para o técnico Fabrício Guimarães, que apresentou o 47 diagnóstico que foi feito através do Comitê Gestor em relação aos conselhos tutelares do 48 estado. O técnico Fabrício Guimarães informou que foi elaborado o levantamento do 49 50 diagnóstico dos conselhos tutelares da Paraíba para entender qual é a especificidade de cada conselho e entender o que cada conselho tem para oferecer de estrutura para implantação 51 do SIPIA/CT, que é uma ferramenta de trabalho em que os conselheiros têm que utilizar 52 53 para que todo o atendimento, tudo o que é feito de trabalho e executado dentro do Conselho Tutelar possa estar registrado nesse sistema e que a sociedade de uma forma geral tenha 54 55 como mensurar o trabalho dos conselhos tutelares. O técnico de referência Fabrício Guimarães realizou a apresentação do Diagnóstico dos Conselhos Tutelares da Paraíba com 56 57 a Implantação do Sípia Conselho Tutelar, iniciando pelo relato histórico, a sistematização dos dados do diagnóstico, na qual dos 223 municípios no estado da Paraíba, existem 236 58 59 conselhos tutelares, e responderam ao formulário do diagnóstico 157 conselhos tutelares (ficando 79 pendentes) e 149 municípios (ficando 74 pendentes), entre o período de 60 61 03/11/20 a 12/02/20. Foi apresentado os dados de sede de conselhos tutelares. Telefone fixo. Telefone celular de plantão. Computadores no conselho tutelar. Impressoras. Internet. 62 Kit de aparelhamento do conselho tutelar. Remuneração dos conselheiros tutelares. 63 Listagem dos municípios que atendem aos critérios de estrutura mínima e estão aptos a 64



65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96





# Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba Lei Estadual – N.º 7.273/2002

receber a capacitação e implantação. O conselheiro Jamil Richene complementou afirmando que o Comitê Gestor definiu que os municípios que estarão aptos para implementação serão aqueles que tiverem pelo menos três computadores na sede e ter internet banda larga. O conselheiro Renato Bonfim indagou sobre qual a estratégia para incluir os municípios que não têm estrutura suficiente para a implantação do Sipia-CT. A conselheira Célia Domiciano sugeriu que o CEDCA/PB possa encaminhar um ofício aos gestores municipais solicitando providências necessárias para implantação do sistema, aos municípios que não tem estrutura mínima. O conselheiro Dimas Gomes concordou que o município tem que garantir a estrutura e que o CEDCA/PB precisa responsabilizar os municípios. O conselheiro Jamil Richene afirmou que não compete ao estado a estruturação dos conselhos tutelares, é competência dos municípios. O estado pode ser um articulador, mas não pode assumir uma despesa que não pertence a ele. O comitê gestor também vem se empenhando no contexto de tentar sensibilizar os municípios, solicitando uma pauta na reunião da CIB, que é na comissão bipartite dos gestores da assistência do estado, para também apresentar esse diagnóstico lá. O sistema funciona e está ativo. O CEDCA/PB pode fazer um encontro com os CMDCAs, aproximando os CMDCAs ao CEDCA/PB. O conselheiro presidente fez a apresentação e leitura de minuta de resolução que recomenda aos Gestores Municipais, aos Conselhos de Direitos Municipais e aos Conselhos Tutelares da Paraíba, em seu âmbito de competência, ações para a implementação de melhorias e aprimoramento da utilização do sistema de informação para infância e adolescência (SIPIA/CT) como importante instrumento de acompanhamento, controle e avaliação das ações e políticas em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente. A resolução foi colocada em votação e aprovada pelo colegiado. Em cumprimento ao segundo ponto 2-Rede Criança PB; O conselheiro Jamil Richene afirmou que foi deliberado pelo colegiado anterior sobre a continuidade no tocante a esta rede, plataforma e atividade. Manteve diálogo com a professora e ela vem explanar para que o CEDCA/PB tenha o devido entendimento. A professora Socorro Vieira afirmou que veio apresentar a Rede Criança PB, esta plataforma está tendo um incremento no projeto. É um projeto do CEDCA/PB que tem a Universidade Federal da Paraíba como parceira e que desenvolveu através do grupo de pesquisas e estudos sobre criança e adolescente, para disponibilizar ao CEDCA/PB. O Rede Criança PB é uma Plataforma Digital de Serviços de Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes da Paraíba. É um projeto que nasceu dentro de uma pesquisa



97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118 119

120

121

122

123

124

125

126

127

128





## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba Lei Estadual – N.º 7.273/2002

de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes do Estado da Paraíba. Esse projeto é fruto da comissão de monitoramento do Plano de Convivência Familiar e Comunitária. A professora informou que há no site da Rede Criança PB informações de cada município em termos de serviços, redes e conselhos de proteção à criança e ao adolescente. A professora apresentou o site e informou que já está no ar, mas ainda não foi lançado, informou também que tem cadastrados: 57 conselhos de direitos e 35 conselhos tutelares, 5 redes e 40 instituições. A conselheira vice-presidente Célia Domiciano indagou sobre a dificuldade de mobilizar a Rede para fazer o cadastro, mas quando é entendido que o CMDCA tem a prerrogativa de cadastrar as instituições, a dúvida da conselheira é sobre as instituições que trabalham com crianças e adolescentes, mas não estão regularizadas no Conselho Municipal. A professora Socorro Vieira esclareceu que mesmo se a instituição não tem cadastro no conselho municipal, mas se fizer o cadastro do Rede Crianças PB pode aparecer no site, mas também está previsto na plataforma a ação da instituição aparecer apenas se o conselho municipal permitir. O conselheiro presidente Jamil Richene questionou sobre qual é a atribuição e responsabilidade do CEDCA/PB em relação a esta plataforma. O conselheiro Renato Bonfim perguntou se a Rede Criança/PB é mantida com recursos públicos, ao que a professora respondeu que houve recursos públicos para desenvolver. Então o conselheiro Renato Bonfim afirmou que se há recursos públicos para manutenção deve haver o Plano de Ação. A professora afirmou que o CEDCA/PB incluiu o Rede Criança PB no Plano de Ação e Aplicação do conselho, portanto é necessário saber da secretaria de estado do desenvolvimento humano se dispõe de suporte tecnológico para dá apoio ao projeto. é importante vê a adesão ao projeto para poder ver a real necessidade e manutenção do projeto dessa natureza. Como encaminhamento o colegiado deliberou: 1-Providenciar agendamento com a Professora Socorro Vieira para pensar sobre a estruturação do Rede Criança PB junto ao CEDCA, e se aprofundar sobre as competências do Conselho no referido projeto que atualmente vem sendo financiado pela UFPB; 2-Garantir a participação do CEDCA nas oficinas promovidas pelo projeto Rede Criança PB, para garantir o repasse das informações que competem ao referido conselho; 3- A professora Socorro Vieira se responsabilizou em enviar ao CEDCA o projeto em documento oficial do colegiado. Em cumprimento ao terceiro ponto 3- Comissão Permanente; O conselheiro presidente Jamil Richene leu o Relatório da reunião da Comissão de Apoio Financeiro do CEDCA/PB sobre Análise das informações e



129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153





### Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba Lei Estadual – N.º 7.273/2002

demonstrativos do FUNDESC. O conselheiro Renato Bonfim citou o FUNCEP e FUNDESC que são fontes, onde são colocados determinadas rubricas, que não está claro como esse fundo é aplicado ao fundo da criança. O conselheiro informou que articulou na política apoio para que o colegiado faça um direcionamento à assembleia legislativa para que os deputados possam dentro da função criar uma lei específica para que esses recursos sejam destinados ao fundo da criança. O conselheiro Renato Bonfim realizou a leitura de um oficio destinado ao gabinete da Deputada Estadual Estela Bezerra requerendo um projeto de lei para transferência de receitas públicas ordinárias do estado para o fundo da criança e do adolescente. A conselheira vice-presidente Célia Domiciano sugeriu que o ofício seja encaminhado ao governador da Paraíba. A Comissão de Políticas Públicas realizará apresentação das atividades da Comissão em reunião extraordinária. Sendo assim, o colegiado deliberou como encaminhamento: 1- Comissão de Apoio Orçamentário e Financeiro: Solicitar resposta sobre a utilização do FUNDESC pelo FUNCEP, e na oportunidade convocar o srº Jordanio Oliveira, Gerente de Fundos Públicos e Contabilidade juntamente com o Gestor do Fundo para participação e apresentação desta resposta, com objetivo de sanar dúvidas e questionamentos da Comissão; 2- Solicitar audiência com o governador João Azevedo, SEPLAG, ALPB; 3- Comissão de Políticas Públicas: Solicitar do CEDCA auxílio da Comissão de Apoio Orçamentário e Financeiro para elaboração de Edital; Solicitar do CEDCA que seja vista a situação quanto a revisitação dos Planos Operativos trazendo a importância de acrescentar a revisitação PPA. Através de encaminhamento deliberativo colegiado, e em virtude do tempo excedido da reunião ordinária, ficou aprovado a realização de reunião extraordinária para concluir pauta. A reunião foi encerrada. Ao finalizar a ata lavrada por mim, Lidiane Cristina Lima de Souza, técnica administrativa, será aprovada pelos conselheiros(as) e assinada por ato de referendo pelo Conselheiro Presidente do CEDCA/PB Jamil José Camilo Richene Neto.

JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO
Presidente do CEDCA/PB

154